



**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**ADENDO Nº 2, AO CONTRATO Nº 277, OBJETO DA LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/16, PARA A REFORMA DOS SANITÁRIOS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - PROCESSO Nº 76.152.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa ROMME CONSTRUTORA LTDA., igualmente qualificada como CONTRATADA, resolvem:

Considerando que a licitação Convite nº 01/16, Processo nº 76.152, gerou o Contrato nº 277, cuja cláusula quadragésima nona contém previsão de possibilidade de análise dos acréscimos e supressões dos serviços nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que a CONTRATADA apresentou proposta e planilha para aprovação de serviços extras juntados nos autos às fls. 747/756, onde há detalhamento de itens, quantidades e valores necessários para a solução de questões técnicas que surgiram no transcorrer da obra;

Considerando que houve a análise e conferência da referida planilha pelo setor técnico da Prefeitura do Município de Jundiaí, que concluiu pela aprovação prévia dos itens (fls. 758/765), gerando a elevação do valor inicial do contrato em 23,92%, ou seja, acrescentando o valor de R\$ 17.813,32 (dezesete mil, oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos), os signatários, com base no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 277, alterar o instrumento contratual nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

(Termo Aditivo nº 2, ao contrato nº 277 – fls. 2)

- 1) **Fica o presente contrato majorado em 23,92% (vinte e três inteiros e noventa e dois centésimos percentuais), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resultando o valor total deste acréscimo em R\$ 17.813,32 (dezesete mil, oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos).**
- 2) **Fica o objeto do presente contrato acrescido no sentido de que a CONTRATADA será responsável pela incorporação e execução dos serviços adicionais não previstos, conforme detalhamento em planilha às fls. 747/756 dos autos, conforme descritivo técnico de itens, quantidades e valores apresentados.**
- 3) **O valor global inicial do presente contrato passará de R\$ 69.547,42 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para o montante de R\$ 86.187,86 (oitenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).**
- 4) **O valor global referido no item anterior (R\$ 86.187,86) liquida totalmente o pagamento referente ao objeto do contrato nº 277, isentando a CONTRATANTE do pagamento de qualquer outro valor adicional.**
- 5) **Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.**

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 02 de junho de 2.017.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

  
ROMME CONSTRUTORA LTDA.  
ROGÉRIO MENDONÇA DA SILVA  
Sócio-Proprietário

Testemunhas:

  
ADRIANA J. DE JESUS RICARDO  
Diretora Financeira  
CRC: 1SP192409/0-6

  
Luciana M.P. Rivelli Amélio  
Diretora Administrativa